



Memorando n.º 219 /Audin

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO
52600. 050 714 / 2015

Em 9 de dezembro de 2015.

Ao Senhor Diretor de Administração e Finanças

Assunto: **Relatório Final de Auditoria Ordinária - PA-850-006/2015-O – IPEM/RO.**

1. Encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, para conhecimento e providências, cópia do Relatório Final de Auditoria Ordinária – RFAO [Relatório C – para a Diraf], de 8 de dezembro de 2015, objeto do Processo Audin nº PA-850-006/2015-O, relativo aos trabalhos realizados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO, no período de 5 a 9/10/2015.

2. Por oportuno, informamos o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do e-mail de encaminhamento, para que essa Diretoria apresente as soluções quanto às inadequações apontadas, por meio de preenchimento do formulário referente ao Plano de Providências Permanente – PPP (FOR-Audin-023), nos campos “AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA UP/UO/RBMLQ-I”, “RESPONSÁVEL PELA AÇÃO (NOME/CARGO)”, e “PRAZO PARA ATENDIMENTO” de cada recomendação, retornando o PPP revisado e aprovado pelo Diretor para o e-mail audin@inmetro.gov.br.

3. Esclarecemos que não é necessário o envio do PPP por meio físico, apenas por e-mail, considerando que este ainda será analisado e aprovado pela Audin após o encaminhamento da Diretoria.

Atenciosamente,

ROGERIO DA SILVA FERNANDES
Auditor Chefe

 INMETRO	RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RFAO	FOR N.º AUDIN-019	REV. N.º 02
		APROVAÇÃO SET/2015	PÁGINA 1/7
Referências: NIG Audin-001		Responsabilidade: AUDIN	
PROCESSO AUDIN PA-850-006/2015-O	PERÍODO DA AUDITORIA 8/9 a 11/11/2015	DATA 8/12/2015	
ÓRGÃO AUDITADO Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – Ipem/RO		[Relatório C – para a Diraf]	

Senhor Auditor Chefe,

Apresentamos-lhe o resultado da auditoria ordinária realizada no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – Ipem/RO, por determinação da Ordem de Serviço nº. 009/Audin, de 14 de setembro de 2015, e em cumprimento à conclusão do Relatório de Auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU) nº 201504822, de 10 de setembro de 2015, cujo trecho abaixo transcrevemos:

“[...] a Auditoria Interna se encontra adequada aos normativos vigentes, mas deve envidar esforços para diminuir o tempo de implementação das recomendações pelos órgãos delegados e endereçá-las ao Inmetro[...].” [grifo nosso]

I - INTRODUÇÃO

Nossos trabalhos no órgão foram realizados no período de 5 a 9 de outubro de 2015, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – Ipem/RO, no período compreendido entre maio de 2013 a julho de 2015, assim como se certificar de que o órgão conveniado encontra-se adequadamente estruturado para a execução do convênio.

O Ipem/RO, cujo Presidente é o Senhor Edvaldo Rodrigues Soares, nomeado por intermédio do Decreto do Governador de 5 de outubro de 2015 – a contar de 1º de outubro de 2015, executa as atividades de competência do Inmetro nas Áreas de Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade de Objetos Regulamentados e Serviços em todo o Estado de Rondônia. Estas atividades foram delegadas por meio do Convênio nº 014/2013, de 29 de novembro de 2013, celebrado com a interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES, com vigência de 4 (quatro) anos, a contar de 1º de dezembro de 2013.

O Presidente do Inmetro delegou competência ao Sr. Edvaldo Rodrigues Soares, Presidente do Ipem/RO, mediante as Portarias Inmetro n.ºs 543 e 544, de 26/10/2015, publicadas no DOU de 28/10/2015, para exercer o encargo de ordenador de despesas do Ipem/RO com recursos repassados pelo Inmetro, e para realizar despesas de capital em nome do Inmetro, usando, para tanto, a estrutura administrativa da unidade organizacional sob sua direção, respectivamente, convalidando ainda seus atos praticados a partir de 1º de outubro de 2015.

II – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados na sede da Autarquia, localizada na Av. dos Imigrantes, 1201 – Bairro São Sebastião II, na Cidade de Porto Velho-RO, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, e objetivaram avaliar a atuação do Ipem/RO quanto à execução do convênio firmado com o Inmetro, especialmente sobre os processos de despesas do período de maio de 2013 a julho de 2015, bem como os processos abertos anteriormente (contínuos), além de processos de diárias, de pessoal alocado na execução das atividades delegadas, inexigibilidade, emergencial, indenização e controle das viaturas à disposição do Ipem/RO.



A classificação da auditoria realizada no Ipem/RO, conforme a Instrução Normativa MF/SFC nº 1, de 6 de abril de 2001, foi a de Auditoria de Avaliação de Gestão. Cabe registrar que o Ipem/RO não apresentou tempestivamente as respostas aos questionamentos efetuados pela equipe auditora, por intermédio da Solicitação de Auditoria – SA n.º 01, de 14/9/2015, entregando-as apenas no decorrer da auditoria, e não na data de início dos trabalhos de campo.

Com relação ao total executado no período auditado referente aos recursos transferidos ao Ipem/RO pelo Inmetro a título de convênio, e ao total analisado pela equipe auditora, apuramos o seguinte percentual em nossas análises:

Período auditado	Total executado no período (em R\$)	Total analisado no período (R\$)	Percentual
Maio/2013 a julho/2015	2.446.532,37	840.738,75	34,36

Fonte: Informações levantadas nas respostas à SA n.º 01, e no trabalho de campo no Ipem/RO.

Na seleção dos itens componentes dos trabalhos realizados, utilizamos amostragem de forma aleatória, não probabilística, sendo que na área de gestão orçamentária e financeira a seleção dos processos de despesa se deu pela análise das respostas à SA - Solicitação de Auditoria n.º 01, previamente encaminhada ao Ipem/RO, para a qual o Órgão Delegado apresentou um demonstrativo contemplando os processos abertos em 2013, 2014 e 2015, bem como os de natureza contínua, realizados na Sede, além de uma planilha de processos por forma de contratação no período de maio de 2013 a julho de 2015, conforme demonstrativo a seguir:

Tipo de Despesa	Processos existentes no Ipem/RO		Processos Analisados		Percentual Analisado (%)	
	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Em relação à quantidade	Em relação ao valor
Convite	7	131.172,65	1	79.883,40	14,29	60,90
Dispensa de licitação	19	155.943,00	2	24.090,00	10,53	15,45
Inexigibilidade	24	998.400,00	1	38.244,00	4,17	3,83
Adesão Ata/R. Preço	7	92.977,11	2	85.402,22	28,57	91,85
Pregão Presencial	23	683.976,81	4	529.438,63	17,39	77,41
Diárias	117	384.062,80	23	83.680,50	19,66	21,79
Total Geral	197	2.446.532,37	33	840.738,75	16,75	34,36

Depois de constatados e analisados por esta equipe auditora, destacamos no presente relatório os fatos de maior relevância e que estão diretamente relacionados à Diretoria de Administração e Finanças – Diraf, pois as recomendações de responsabilidade do Ipem/RO já foram consignadas no relatório A da referida auditoria – segue anexo, para conhecimento –, considerando-se este como relatório C, o qual sugerimos encaminhamento à Diraf, para atendimento das respectivas recomendações. Cabe-nos informar que, em virtude da abrangência, os exames realizados utilizaram como metodologia a constatação direta das informações e dados apresentados por métodos empíricos.

O Relatório Preliminar de Auditoria Ordinária, resultado deste trabalho, foi encaminhado à Diraf por e-mail datado de 16/11/2015, para conhecimento e providências, com prazo para manifestação de 10 dias. Considerando que não houve manifestação até a presente data, prosseguimos com o Relatório Final de Auditoria Ordinária.

III – RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS

1. PROCESSOS DE GESTÃO E CONTROLES INTERNOS

Manifestação do Auditado:

A Diraf apresentou respostas para todos os itens da Solicitação de Auditoria n.º 03, de 14/9/2015, os quais analisamos nos tópicos a seguir.

1.1. Situação atual dos recolhimentos de PASEP pelo Ipem/RO

Solicitação da Audin:

Apresentar a situação atual dos recolhimentos de PASEP pelo Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia – Ipem/RO, assunto tratado no Memorando Circular n.º 002/DIFIN/SECON (anexo), assim como justificativa para que o Órgão Delegado continue recebendo recursos do Convênio mesmo com a prestação de contas devolvida nos meses de janeiro/2013 e janeiro/2014.

Manifestação do Auditado:

Cumpre-nos informar que o Ipem/RO regularizou as pendências referentes aos recolhimentos do PASEP. Ocorre, entretanto, que alguns recolhimentos foram efetuados com atraso. Sendo assim, recomendamos que seja solicitado ao representante máximo do órgão que envie todos os DARFs de recolhimento desde janeiro de 2013, a fim de que possamos verificar se houve pagamentos de multas em face de tais recolhimentos.

Constatação:

1.1.1. Considerando que a responsabilidade pelos controles internos para com a execução dos Convênios do Inmetro com a RBMLQ-I é da própria administração, cabendo à Auditoria Interna verificar se os referidos controles internos são realizados de forma efetiva, faz-se necessário que a Diraf faça gestão junto ao Órgão Delegado, no intuito de obter os documentos necessários para verificar se houve pagamentos de multas em face dos recolhimentos do PASEP pelo Ipem/RO.

Recomendações:

- 1.1.1.1. Que a Diraf apresente ações para reavaliar as prestações de contas mensais do Convênio do Inmetro com o Ipem/RO, referentes ao período de recolhimento do PASEP possivelmente com atraso, além de verificar outras possíveis irregularidades no período.
- 1.1.1.2. Que a Diraf apresente ações para melhorar seus controles internos quanto à aprovação da prestação de contas mensal, referente ao pagamento de despesas irregulares para a realização das atividades delegadas pelo Inmetro por meio de convênio com os Órgãos Delegados (OD).

1.2. Controles Internos do Setor de Transporte Oficial – Setro

Solicitação da Audin:

Apresentar os procedimentos de controles internos do Setor de Transporte Oficial – Setro referentes aos veículos de propriedade do Inmetro utilizados na execução do Convênio com o Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia – Ipem/RO, de acordo com o Art. 68 da Portaria/MDIC nº. 165, de 2/4/2013 (Regimento Interno do Inmetro), assim como as evidências de efetiva realização desses controles (manutenção, utilização, etc.).

Manifestação do Auditado:

De acordo com o convênio assinado com o órgão delegado no item 5.5, o Ipem/RO somente poderá utilizar os recursos (materiais e financeiros) nas atividades delegadas. No item 7.1 fica claro que o Ipem/RO poderá realizar diretamente despesas de capital, no interesse do Convênio, e que os bens móveis adquiridos com recursos deste convênio serão de propriedade do Inmetro.

Destarte, para registro, os bens destinados à execução das atividades delegadas foram transferidos por Termos de Cessão de Uso e, de acordo com a IN 205/88:

É obrigação de todos a quem tenha sido confiado material para a guarda ou uso, zelar pela sua boa conservação e diligenciar no sentido da recuperação daquele que se avariar.
Em obediência ao termo celebrado entre o Inmetro e os órgãos delegados, cabe esclarecer que o setor responsável pelo registro/acompanhamento patrimonial é o Sepat, e que o Setro, diante de todo exposto, não detém o controle de utilização das viaturas destinadas à RBMLQ-I. Salientamos ainda que este tipo de controle “deve” constar no SGI, caso o órgão delegado cumpra todas as etapas dos registros exigidos no Módulo Administrativo, coordenado pela Cored.

Constatação:

1.2.1. Considerando que os bens destinados à execução das atividades delegadas foram transferidos por Termos de Cessão de Uso e que os veículos de propriedade do Inmetro utilizados na execução do Convênio estão sob responsabilidade direta do Ipem/RO, as recomendações referentes ao Setor de Transportes foram consignadas no Relatório A, para atendimento pelo Ipem/RO.

1.3. Devolução de diárias pendentes do processo de auditoria PA-850-005/2013-O

Constatação:

Em resposta ao item 1.2 da SA n.º 01, o Ipem/RO respondeu que estava com dificuldades de devolução de valores pagos a maior por meio de GRU; não obstante, para que os valores possam retornar ao Ipem/RO pelos propostos, os depósitos podem ser realizados diretamente na conta do Convênio, de forma imediata.

Além disso, os valores a serem devolvidos pelos propostos à Conta do Convênio com o Ipem/RO totalizam R\$ 10.145,00 apenas para os PCD que fizeram parte da pequena amostra analisada pela equipe auditora no processo PA-850-006/2015-O.

1.4. Processos de Despesas Gerais

Processo n.º: 11/2014 Data: 4/2/2014
Interessado: Sepat/Ipem-RO
Favorecido: Conserve Comércio e Serviços Ltda. – ME CNPJ: 04.292.517/0001-52
Objeto: Serviço de lavagem de veículos
Forma de contratação: Pregão Presencial (com referência na Lei n.º. 8.666/93)
Contrato n.º: 07/2014 (de 21/6/2014)
Valor Estimado de Contrato: R\$ 15.384,00
Valor Auditado: R\$ 7.350,00

Constatação:

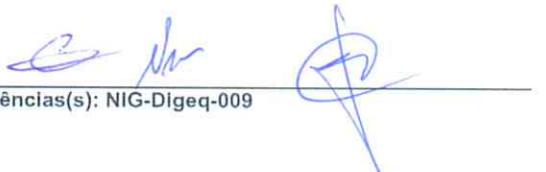
1.4.1. Foi constatado no Proc. n.º 11/2014 indícios de que as comprovações de requisição de lavagem de veículos foram inseridas posteriormente ao pagamento da nota fiscal, como evidencia o cancelamento sucessivo da numeração das folhas do processo, chegando, no Parecer n.º 85/Ipem/2014 da Controladora Interna à época, cancelá-lo por três vezes, constando quatro números diferentes de página – dois deles com o carimbo de “sem efeito”.

Além disso, o referido parecer do Controle Interno do Órgão ainda chama atenção, ao analisar o pagamento da segunda nota fiscal, para a desproporcionalidade em relação aos pagamentos anteriores, pois “a despesa referente a dois dias de lavagens da fatura ora analisada custou quase o equivalente a metade do valor referente a cinco meses de lavagens, cujo pagamento foi realizado na fatura anterior”, comprovando a concentração das requisições de lavagem em parte adiantada do processo, para justificar e até mesmo se completarem os valores das notas fiscais, que antes apresentavam diferenças a maior, em relação ao total de serviços prestados – a menor.

Outra evidência objetiva da emissão de requisições de forma intempestiva refere-se à viatura de placa NED-2120, cujas requisições de lavagem foram feitas por praticamente três dias consecutivos – 30/1/2015, 1º/2/2015, e 2/2/2015, como se, na realidade, o carro fosse lavado três vezes no período de apenas quatro dias, o que não se apresenta como razoável, quanto mais em se tratando de pagamento com recursos públicos, e ferindo ainda os princípios da eficiência e da economicidade.

Foi recomendado ao Ipem/RO que doravante realize melhor planejamento anual de suas necessidades, visando distribuir suas despesas mensalmente de forma equilibrada no decorrer do ano e evitando contrariar os princípios da eficiência e da economicidade, além de que o Órgão Delegado instaure comissão de sindicância, visando apurar a responsabilidade de quem deu causa ao pagamento de serviços prestados em quantidade menor do que a cobrada.

Processo n.º: 242/2014 Data: 10/1/2014
Interessado: Gab/Presidência
Favorecido: Lidiane Almeida da Silva CPF: 017.669.582-65
Objeto: Ação trabalhista no TRT devido ao não pagamento de bolsa para estagiária
Forma de contratação: Direta (com referência na Lei n.º. 11.788/08)
Convênio: Termo de compromisso de estágio (de 17/4/2013)
Valor Estimado de Convênio: R\$ 9.600,00
Valor Auditado: R\$ 3.845,80



Constatação:

- 1.4.2. Foi evidenciado no processo n.º 242/2014 um prejuízo ao erário federal, nesse caso no repasse de convênio feito pelo Inmetro ao Ipem/RO, por pagar a mais o valor de R\$ 2.196,10, devido ao não cumprimento das vias administrativas pelo Ordenador para pagamento da estagiária Lidiane Almeida da Silva, impondo-se as vias judiciais cabíveis.

Os pagamentos foram realizados por meio de Termo de compromisso de estágio, firmado com a Universidade Federal do Estado de Rondônia – UNIR, e a estagiária Lidiane Almeida da Silva. Porém, não obstante a estagiária ter realizado o estágio de 17/4/2013 a 1º/8/2013 – portanto, deveria ter recebido normalmente os valores de R\$ 373,04 (proporcional da bolsa e auxílio transporte de abril), R\$ 2.400,00 (referente aos meses de maio, junho e julho, ou seja, R\$ 700,00 de bolsa e R\$ 100,00 de auxílio-transporte por mês), e ainda R\$ 26,66 (proporcional da bolsa e auxílio transporte de um dia de trabalho do mês de agosto), totalizando R\$ 2.799,70 –, ela recebeu apenas R\$ 1.150,00; deixou, dessa forma, de receber R\$ 1.649,70 a que tinha direito.

Com isso, a estagiária ingressou na Justiça do Trabalho, e o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho, sentenciou o Ipem a pagar R\$ 3.845,80, incluindo no valor as bolsas e auxílios transportes que deixaram de ser pagos, 10% de honorários sucumbenciais sobre o valor da condenação, e indenização de honorários contratuais no valor de 10% dos créditos líquidos devidos à reclamante, além de corrigir o valor em atualização monetária para pagamento em novembro de 2014. Ou seja, em vez de o Ipem/RO pagar regularmente o valor faltante de R\$ 1.649,70 à estagiária pela via administrativa, teve de pagar R\$ 3.845,80 pela via judicial – boleto pago em 28/11/2014, assinado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Osni Ortiz, então Presidente do Ipem/RO –, gerando um prejuízo ao erário federal, nesse caso no repasse de convênio feito pelo Inmetro ao Ipem/RO, por pagar a mais o valor de R\$ 2.196,10, devido ao não cumprimento das vias administrativas pelo Ordenador, impondo-se as vias judiciais cabíveis.

Não obstante, além de recomendarmos ao Ipem/RO que faça gestão junto ao Ordenador responsável pelo dano ao Erário, visando devolver à conta do Convênio o valor de R\$ 2.196,10 pago a maior, devido ao não cumprimento das vias administrativas, ou, caso não haja a devolução imediata, instaure comissão de sindicância, visando apurar a responsabilidade de quem deu causa ao referido dano, faz-se necessário também que a Diraf reavalie as prestações de contas mensais do Convênio do Inmetro com o Ipem/RO.

Em especial do período no qual se referem todas as constatações apresentadas neste relatório (itens 1.2, 1.3 e 1.4), sem prejuízo das outras constatações apresentadas no Relatório A, além de outras possíveis irregularidades, considerando que o valor de despesas irregulares encontrado na amostra geral dos processos analisados pode-se considerar como alto, apontando indícios de que há um grande risco, ao tomar como base todas as despesas realizadas desde dezembro/2013, de que seu montante considerado irregular possa superar os R\$ 75.000,00, já atingindo um dos requisitos para a abertura de uma Tomada de Contas Especial (TCE).

Recomendação:

- 1.4.2.1. Que a Diraf reavalie as prestações de contas do Convênio 014/2013, no período da gestão do Sr. Osni Ortiz, para verificar se o total de despesas irregulares enseja a abertura de uma TCE.

IV – CONCLUSÃO

Encerrado o trabalho de auditoria ordinária realizado no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – Ipem/RO, constatamos que o mesmo vem desenvolvendo as atividades de forma irregular, sendo necessário que a Diraf promova o saneamento das recomendações encontradas neste relatório para regularizar a situação do referido Órgão Delegado e melhorar os controles internos para com a execução dos Convênios do Inmetro com a RBMLQ-I, conforme segue:

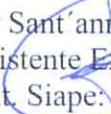
Área	Subitens
Administrativa, Financeira e Contábil	1.1.1.1., 1.1.1.2., e 1.4.2.1..

Estes são os pontos que julgamos importantes destacar e levar ao conhecimento de V.S.^a, permanecendo ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

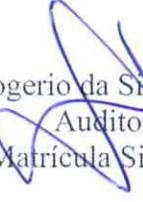
Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2015.



Carlos Otávio de Almeida Afonso
Coordenador da equipe auditora
Mat. Siape: 1460719


Noriyoshi Ishikawa
Analista Executivo
Mat. Siape: 1654721
Valmir Sant'anna de Souza
Assistente Executivo
Mat. Siape: 448582

RELATÓRIO REVISADO E APROVADO POR:


Rogerio da Silva Fernandes
Auditor Chefe
Matrícula Siape: 448965